



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000180

CONTRATO Nº 10/2026.

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.704.275/0001-44, com sede na Rua José Henrique, n.º 155, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19.940-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.317.270-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 273.494.218-69, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº. 23/2026, Chamamento Público nº. 01/2026**, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME)**, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA A EXECUÇÃO E

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e Edital deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Párrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, que corresponde a uma estimativa de **864** por credenciado em horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R\$ 22.749,12 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000182

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

CLÁUSULA OITAVA**DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº 23/2026, Chamada Pública nº 01/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização do Departamento solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA**DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a **CONTRATANTE** não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000187

produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 06 de maio de 2026.

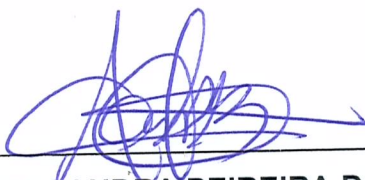


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante.



45.704.275 SANDRA PEIREIRA DOS SANTOS BARBOSA

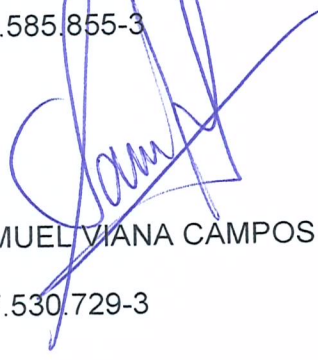
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA

Contratada

Testemunhas:


1. VINICIUS AUGUSTO FRANCO

RG 40.585.855-3


2. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

RG 27.530.729-3





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000188

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **10/2026**

CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 06 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Sandra Pereira dos Santos Barbosa**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **273.494.218-69**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **Marcela Gonçalves de Souza Machado**Cargo: **Diretor do Departamento de Assistência Social**CPF: **269.888.198-43**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:Nome: **Tatiany Cristina Nерger**Cargo: **Chefe do Setor de Projetos Sociais**CPF: **361.462.548-60**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1314

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.234.934 JOSE ANDRE DIAS**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.610,88. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONTRATO Nº 11/2026.****REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.497.789/0001-46, com sede na Rua Antônio Giovani, n.º 699 – Bairro Jardim Miguel Raimundo, na cidade de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 19.960-404, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **MARIA LINA ROCHA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.097.277-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 348.891.478-02, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório n.º. 23/2026, Chamamento Público n.º. 01/2026**, realizado de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME)**, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA A EXECUÇÃO E

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e Edital deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, que corresponde a uma estimativa de **864** por credenciado em horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R\$ 22.749,12 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

CLÁUSULA OITAVA**DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº 23/2026, Chamada Pública nº 01/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização do Departamento solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

**COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA**DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000197

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a **CONTRATANTE** não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000198
OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

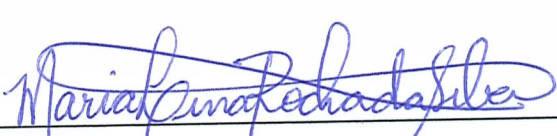
Ibirarema, 06 de maio de 2026.


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante.


66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA

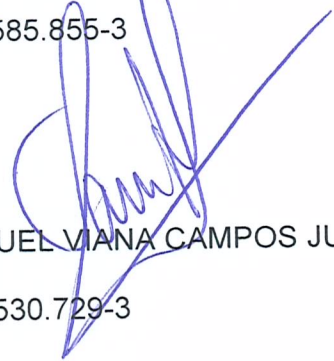
MARIA LINA ROCHA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:


1. VINICIUS AUGUSTO FRANCO

RG 40.585.855-3


2. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

RG 27.530.729-3

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA****CONTRATADO: 66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2026****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP..**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 06 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000201

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Maria Lina Rocha da Silva**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **348.891.478-02**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

OP



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000202

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcela Gonçalves de Souza Machado**

Cargo: **Diretor do Departamento de Assistência Social**

CPF: **269.888.198-43**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Tatiany Cristina Neger**

Cargo: **Chefe do Setor de Projetos Sociais**

CPF: **361.462.548-60**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1314

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.234.934 JOSE ANDRE DIAS**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.610,88. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONTRATO Nº 12/2026.****REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.293.520/0001-85, com sede na Rua Prefeito Luis Martins Ferreira, n.º 356 – Bairro Parque Henrique Generich, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19.940-288, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ELIAS APARECIDO MARIANO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.244.331-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 366.886.268-02, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório n.º. 23/2026, Chamamento Público n.º. 01/2026**, realizado de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME)**, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA A EXECUÇÃO E



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000205

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e Edital deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos)**, que corresponde a uma estimativa de **864** por credenciado em horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R\$ 22.723,20 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e centavos)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

**COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA**DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA**DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40

- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.

Quantidade total de horas: 1.728.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

CLÁUSULA OITAVA**DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº 23/2026, Chamada Pública nº 01/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização do Departamento solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000209

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a **CONTRATANTE** não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000210

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

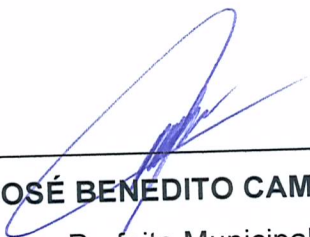


000211

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 06 de maio de 2026.

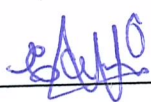


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante.



65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO

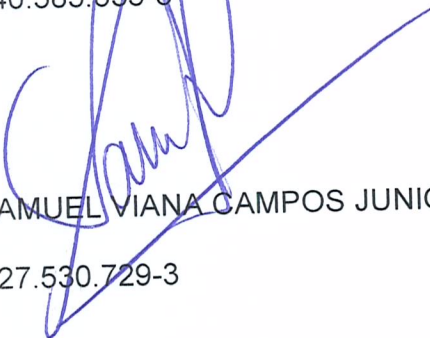
ELIAS APARECIDO MARIANO

Contratada

Testemunhas:


1. VINICIUS AUGUSTO FRANCO

RG 40.585.855-3


2. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

RG 27.530.729-3



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000212

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **12/2026**

CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2026**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP..**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 06 de maio de 2026.

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Elias Aparecido Mariano**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **366.886.268-02**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000214

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcela Gonçalves de Souza Machado**

Cargo: **Diretor do Departamento de Assistência Social**

CPF: **269.888.198-43**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Tatiany Cristina NERGER**

Cargo: **Chefe do Setor de Projetos Sociais**

CPF: **361.462.548-60**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1314

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.234.934 JOSE ANDRE DIAS**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.610,88. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONTRATO Nº 13/2026.****REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 66.234.934 JOSE ANDRE DIAS, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **66.234.934 JOSE ANDRE DIAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.234.934/0001-04, com sede na Rua Capitão Pedro Messias, n.º 822 – Bairro Centro, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19.940-055, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSE ANDRÉ DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.490.677-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 383.203.888-48, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº. 23/2026, Chamamento Público nº. 01/2026**, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME)**, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA,

[Handwritten signatures in blue ink]

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato rege-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e Edital deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos)**, que corresponde a uma estimativa de **864** por credenciado em horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R\$ 22.723,20 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e centavos)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA**DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA**DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40

- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.

Quantidade total de horas: 1.728.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

CLÁUSULA OITAVA**DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº 23/2026, Chamada Pública nº 01/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização do Departamento solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

**COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA**DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a **CONTRATANTE** não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000223

produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 06 de maio de 2026.

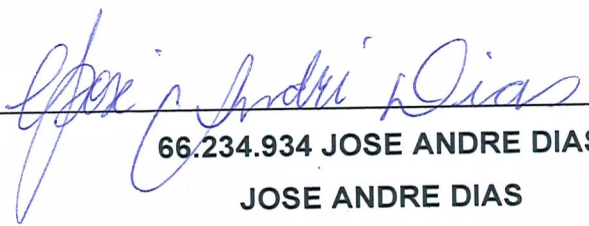


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante.

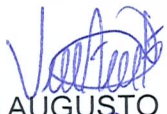


66.234.934 JOSE ANDRE DIAS

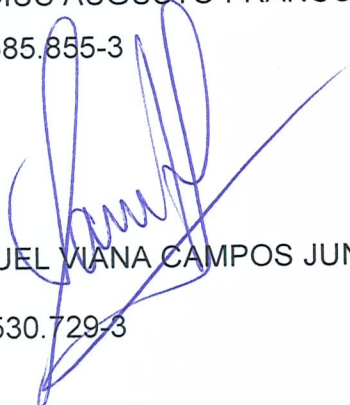
JOSE ANDRE DIAS

Contratada

Testemunhas:


1. VINICIUS AUGUSTO FRANCO

RG 40.585.855-3


2. SAMUEL WIANA CAMPOS JUNIOR

RG 27.530.729-3

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕESmunicipiospaulistas
resilientes**OBJETIVOS**
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA****CONTRATADO: 66.234.934 JOSE ANDRE DIAS****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2026****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP..**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 06 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000225

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nóme: **José André Dias**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **383.203.888-48**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

CP

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **Marcela Gonçalves de Souza Machado**

Cargo: **Diretor do Departamento de Assistência Social**

CPF: **269.888.198-43**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Tatiany Cristina Nerger**

Cargo: **Chefe do Setor de Projetos Sociais**

CPF: **361.462.548-60**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1314

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.234.934 JOSE ANDRE DIAS**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.610,88. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONTRATO Nº 14/2026.****REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.252.431/0001-53, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, n.º 485 – Bairro Centro, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP: 19.940-051, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **PAMELA DA SILVA COMOTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 383.480.648-67-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 363.480.648-67, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº. 23/2026, Chamamento Público nº. 01/2026**, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA A EXECUÇÃO E**

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e Edital deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 26,17 (vinte e seis reais e dezessete centavos)**, que corresponde a uma estimativa de **864** por credenciado em horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R\$ 22.610,88 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA**DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA**DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

CLÁUSULA OITAVA

DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº 23/2026, Chamada Pública nº 01/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização do Departamento solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

**COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA**DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a **CONTRATANTE** não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, 06 de maio de 2026.

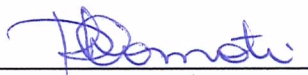


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante.

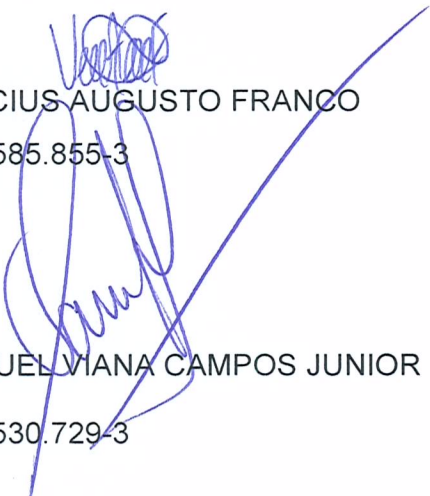


66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI

PAMELA DA SILVA COMOTI

Contratada

Testemunhas:


1. VINICIUS AUGUSTO FRANCO

RG 40.585.855-3

2. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

RG 27.530.729-3

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



municipios paulistas
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CÔNTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: 66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 06 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000237

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Pamela da Silva Comoti**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **363.480.648-67**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **Marcela Gonçalves de Souza Machado**

Cargo: **Diretor do Departamento de Assistência Social**

CPF: **269.888.198-43**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Tatiany Cristina Nerger**

Cargo: **Chefe do Setor de Projetos Sociais**

CPF: **361.462.548-60**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1314

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **45.704.275 SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.497.789 MARIA LINA ROCHA DA SILVA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.749,12. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **65.293.520 ELIAS APARECIDO MARIANO**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.234.934 JOSE ANDRE DIAS**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.723,20. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **66.252.431 PAMELA DA SILVA COMOTI**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. VALOR: R\$ 22.610,88. ASSINATURA: 06/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.